



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº. 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810
E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 19 de maio de 2021.

Of.C-0197/2021

Responde ao Requerimento nº 0190/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício P-0560/1316/2021, de 05/05/2021 que encaminhou o Requerimento nº 0190/2021, de autoria do Edil Fabrício Dias Junior, solicita informações a respeito dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e Certificados de Licença de Corpo de Bombeiros (CLCB) dos edifícios de propriedades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Agradecendo a colaboração do Nobre Vereador, pela iniciativa, encaminho a essa colenda Câmara a manifestação da Secretaria Competente, cuja informação/resposta segue anexa.

Nestê ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Junte-se ao Processo 19/05/21	Câmara Municipal de Guaratinguetá Proc.: 1316/2021 Fl. Segue: Rubrica:
-------------------------------------	---

Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá – SP

PA
MOC

567

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - SP



Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação

OF. nº 193/2021
PASF/SPCH

PROCESSO	Rubrica
N.º 114.461/21	
FL. Nº 5	

Guaratinguetá, 12 de maio de 2021.

Ref.: Encaminha processo 114461-2021 - Câmara

Senhor Secretário;

A Secretaria de Planejamento Coordenação e Habitação, na pessoa do seu Secretário infra-assinado, tem a grata satisfação em cumprimentá-lo, e na oportunidade, com referência ao processo acima citado, informar que:

Para que o levantamento seja concluído, será necessário um prazo de 15 dias para a resposta, por conta da pandemia o quadro de funcionários foi reduzido, dificultando a prontidão nos atendimentos.

Segue anexo o contrato com a imprensa FFF Projetos e Assessoria.

Com relação aos projetos, foi entregue em arquivo eletrônico e encontra-se na Secretaria de Educação, para a instalação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio nas unidades escolares que fazem parte do processo licitatório.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos cordiais protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

ENG. GONÇALO FERRAZ CARDOSO
Secretária de Planejamento, Coordenação e Habitação

ILMO.SR.:
SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

: Rua |Duque de Caxias , 100 - Guaratinguetá-SP - CEP: 12 501-030
6442

: 12 3133 3551 / 12 3132

: planejamento@guaratingueta.sp.gov.br

: www.guaratingueta.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

N.º 114.461/21
FL. Nº 6

Juan

LCF/LHS

Contrato SLC 414/19

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua Aluísio José de Castro, 147, Bairro Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal que ao final subscreve e, de outro lado, a empresa FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI ME., estabelecida na Avenida Corradi Segundo, nº 1505, Sala 01 – Residencial Cattai na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 26.480.545/0001-36, neste ato, representada pelo seu Procurador Legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, compareceram as partes para justas e acordadas assinarem o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e em conformidade com o edital de Tomada de Preços nº 002/19 e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Elaboração de Projeto de Combate e Prevenção a Incêndio nas Escolas da Rede Municipal de Ensino -Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – Integram este instrumento todo o Termo de Referência inicial, sendo os serviços executados de acordo com as especificações da proposta ofertada pela CONTRATADA, bem como atender as determinações da CONTRATANTE e das Normas Técnicas - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Esta contratação se fará no regime de empreitada por preço global, conforme artigo 6º, inciso VIII, letra "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total para execução dos serviços é de R\$ 106.604,64 (Cento e seis mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme preços apresentados na proposta da CONTRATADA.

3.2 - Estão incluídos no preço global da proposta, todo o material e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços, como também, as despesas inerentes ao cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas nos termos deste Instrumento.

3.3 - Os preços propostos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias, após a entrega final dos projetos, conforme estabelecido no Memorial Descritivo (Item 04) do Edital de Tomada de Preços nº 002/19, com a devida aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da documentação fiscal. Os mesmos serão efetivados através de Ordem de Pagamento Bancária, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 1768-x, Conta-corrente nº 28721-0,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

PROCESSO N.º 114.461/21 FL. Nº 7	Rubrica <i>Lucas</i>
--	-------------------------

em moeda corrente nacional. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.2 - Sobre a fatura apresentada pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo para a execução do objeto deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço que será expedida pelo setor responsável, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1 - A despesa proveniente deste instrumento correrá por conta das dotações orçamentárias:

02.09.04.12.365.0202.2050.3.3.90.39.16; **02.09.04.12.365.0202.2051.3.3.90.39.16** e
02.09.02.12.361.0201.2041.3.3.90.39.16- RECURSO 01- Tesouro- Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Instrumento Contratual, no Edital da Tomada de Preços n.º 002/19 e seus Anexos e em conformidade com a ABNT.

7.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.3 - A contratada assumirá inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, bem como tem perfeito conhecimento do local onde serão executados os serviços.

7.4 - A contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à municipalidade, desde que por sua culpa, em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade à contratante.

7.5 - A contratada utilizará mão-de-obra especializada, todo o material/ferramental próprio adequados, com pessoal identificado, observando os padrões de segurança, sempre com o acompanhamento do Engenheiro responsável.

7.6 - Caberá a contratada a responsabilidade de contratar o pessoal necessário para a realização dos serviços, recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do presente contrato.

7.7 - Caso seja verificada a realização de serviços irregulares, a fiscalização oficializará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo, determinado em cada caso específico, que seguirá junto a cada Notificação, contados do recebimento do documento, para refazimento dos serviços respectivos, cujos pagamentos serão suspensos enquanto não estiverem devidamente regularizados os mesmos.

7.8- A contratada ficará obrigada a apresentar as ART/RRTs devidamente preenchidas e recolhidas, junto à Fiscalização.



N.º 114, 1161/21
FL. Nº 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.9 - Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consangüíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso no início e na conclusão dos serviços, considerando o cronograma físico-financeiro, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos, bem como a recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, facultando à Administração a adoção do procedimento previsto no § 2º do artigo 64 desta mesma Lei.

8.2 - As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual, conforme previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8666/93, em sua redação atual.

10.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8666/93, nos termos previstos no Instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 002/19, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - Este contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que os casos omissos serão dirimidos no foro da Comarca de Guaratinguetá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Luca



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

13.2 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, ressalvada a hipótese de expresso consentimento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

13.3- Os preços poderão ser reajustados após o período mínimo de 01(um) ano, desde que solicitado pela contratada, contado da data da apresentação da proposta, obedecida a superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, será adotada a variação do índice IPOP/FIPE do período.

E por estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 23 de agosto de 2019.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

NOME:

CPF:

Testemunhas:

1) Nome _____

2) Nome _____

RG _____

RG _____

Assinatura _____

Assinatura _____